

GABINETE DA REITORIA
EDITAL G. R. Nº 08/2026

ESTABELECE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL DE 100% (CEM POR CENTO) EM FACE DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROCESSO 5005363-26.2018.4.04.7105.

O Reitor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em face do Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública – Processo nº 5005363-26.2018.4.04.7105, torna público que a partir do dia 15 de julho de 2026 fica instaurado o processo de inscrição, de seleção e de concessão de 14 (QUATORZE) BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento), que obedece às normas dispostas neste Edital e nas demais normas expedidas pela Universidade.

1) DAS BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE:

I- Serão disponibilizada pela UNIJUI 14 (QUATORZE) BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento), sendo:

a) DEZ (10) BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) disponíveis para ampla concorrência, entre os(as) candidatos(as) inscritos e matriculados no Vestibular Inverno UNIJUI 2/2026, em um dos Cursos de Graduação no formato de oferta Presencial ou Semipresencial da UNIJUI, conforme especificado na Tabela abaixo, comprovadamente carentes de recursos econômico-financeiros, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não poderá exceder o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, conforme critérios e requisitos estabelecido neste Edital.

b) QUATRO (4) BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) destinadas às ações afirmativas, sendo UMA (1) BOLSA DE ESTUDOS destinada para pessoas com deficiência, e TRÊS (3) BOLSAS DE ESTUDOS para pessoas autodeclaradas indígenas, pardos ou pretos, inscritos e matriculados no Vestibular Inverno UNIJUI 2/2026, em um dos Cursos de Graduação no formato de oferta Presencial ou Semipresencial da UNIJUI, conforme especificado na Tabela abaixo, comprovadamente carentes de recursos econômico-financeiros, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não poderá exceder o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, conforme critérios e requisitos estabelecido neste Edital.

II- As BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) serão concedidas para todo o período do Curso de Graduação, devendo ser renovada a cada semestre mediante Aditamento de Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

III- Os Cursos de Graduação da UNIJUI em que serão disponibilizados Bolsas de Estudos Integrais Gratuitas, estão nominados na Tabela 1, 2 e 3 no quadro abaixo, e estão contidos no Art. 2º da Resolução Conselho Diretor da FIDENE nº 58/2025, que “define o valor financeiro dos cursos de Graduação da UNIJUI e estabelece benefícios estudantis para o ano de 2026”:



	Cursos Presenciais e Semipresenciais
Tabela 1	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Letras: Português e Inglês, Matemática, Pedagogia, Psicologia.
Tabela 2	Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, e Inteligência Artificial.
Tabela 3	Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Medicina Veterinária.

Obs.: **Não serão disponibilizadas Bolsas de Estudos para o Curso de Fonoaudiologia e de Medicina.**

IV- Serão disponibilizadas:

- ★ SETE (7) BOLSAS DE ESTUDOS dentre os cursos nominados na Tabela 1;
- ★ QUATRO (4) BOLSAS DE ESTUDOS dentre os cursos nominados na Tabela 2;
- ★ TRÊS (3) BOLSAS DE ESTUDOS dentre os cursos nominados na Tabela 3.
- ★ Obs.: Caso não haja candidatos aptos em cotejo com o número de bolsa de uma determinada tabela de valores e existam candidatos aptos à aprovação em outra tabela, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUÍ poderá realizar o remanejamento do número de Bolsas entre as tabelas. Da mesma forma, se não houver candidatos aptos habilitados para as bolsas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser destinadas às bolsas/candidatos de ampla concorrência.

V- As BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) são oriundas do Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública – Processo nº 5005363-26.2018.4.04.7105, e serão concedidas de acordo com o disposto neste Edital, com a Sentença que homologou o acordo e nas normas regulamentares expedidas pela Universidade.

1.2. Durante o uso das bolsas de estudos de Gratuidade Integral (100%), este benefício é compatível somente com Bolsa Linear de Gratuidade Parcial e com as Bolsas para Atividades Extracurriculares, de Extensão e de Pesquisa, sendo incompatível com outros descontos ou bolsas, dado o caráter de isenção total das mensalidades.

2) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Para concorrer também às BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL, é necessário que o candidato tenha os seguintes requisitos:

- I- Preencher a condição socioeconômica de renda familiar bruta per capita bruta de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, que deverá ser comprovada a partir dos documentos solicitados por este Edital e pela entrevista pessoal do(a) candidato(a), conforme o caso. **É vedado ao candidato(a) declarar renda zero do seu grupo familiar;**
- II- Obter aprovação no Vestibular Inverno UNIJUÍ 2/2026 para o respectivo curso pretendido, dentre os especificados na Tabela acima, e estar regularmente matriculado;
- III- Ter participado da edição de 2023, 2024 e/ou de 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4 e seus subitens do Edital INEP nº 51, de 10 de maio de 2024 e do Edital INEP nº 52, de 23 de maio de 2025.



2025;

- IV- Não possuir diploma de curso superior;
- V- Possuir nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VI- Não estar vinculado ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, seja na UNIJUI ou em qualquer outra instituição de ensino superior;
- VII- Não possuir vínculo empregatício com a FIDENE/UNIJUI;
- VIII- Este programa de bolsa de estudos não se aplica aos estudantes que estejam regularmente matriculados na UNIJUI no 1º semestre de 2026;
- IX- Este programa de bolsa de estudos não se aplica aos estudantes que tenham se desligado da UNIJUI no 1º semestre de 2026 e estejam ingressando novamente no 2º semestre de 2026;
- X- Inscrever-se no presente processo seletivo com o preenchimento dos dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar e as informações requeridas na Ficha de Inscrição, bem como apresentar a respectiva documentação comprobatória, nas formas e nos prazos estabelecidos por este Edital;
- XI- Preencher, se for o caso de opção pessoal, a condição especial de deficiente, ou a condição racial de preto/a, pardo/a ou indígena, a partir de autodeclaração, que será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação brasileira e por este Edital;
- XII- Não omitir informações, documentos e nem informar dados que não sejam verdadeiros, especialmente os referentes ao Grupo Familiar e renda, sob pena da exclusão automática do candidato do processo seletivo;
- XIII- A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo objeto deste Edital, constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento de todas as condições dispostas neste Edital.

2.2. VAGAS RESERVADAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:

2.2.1. Nos termos do item 1, letra “a” e “b”, o CANDIDATO poderá optar por concorrer:

- I– às bolsas de estudos destinadas à ampla concorrência; ou
- II– às bolsas de estudos destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes:
 - a) às pessoas com deficiência, observado o disposto no art. 7º, § 1º, inciso II, alínea “a”, e § 1º-A, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; ou
 - b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto no art. 7º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

2.2.2. Critérios de participação e seleção das Bolsas de Estudos destinadas às ações afirmativas:

Além da manifestação do interesse em participar nas vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deve, também, preencher a Ficha de Inscrição Socioeconômica (Anexo I) e cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

2.2.3. A manifestação do interesse na participação da reserva de vagas das ações afirmativas para pessoas indígenas, pardos ou pretos, deverá ser realizada pelo candidato, a partir de autodeclaração, conforme modelo do anexo III deste Edital, que será analisada pela Comissão



Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital e na legislação brasileira.

2.2.4. O candidato que tiver interesse em participar nas vagas destinadas à pessoas com deficiência deverá preencher modelo do anexo III deste Edital e anexar laudo médico especializado legível e atualizado, que identifique a natureza, o tipo e o grau da deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), constando a Classificação Internacional da Doença – CID.

2.2.5. O candidato que for aprovado para a vaga destinada às ações afirmativas para pessoas indígenas, pardos ou pretos deve participar de entrevista individual pessoal e presencial com Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI, em relação a sua autodeclaração, podendo ter caráter eliminatório. A entrevista ocorrerá, no Campus da UNIJUI, em local e horário específicos que serão oportunamente comunicados, por e-mail, ao(à) candidato(a). O não comparecimento à entrevista implicará a eliminação automática do candidato.

2.3. A inscrição do CANDIDATO neste processo seletivo implica em concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital, bem como o consentimento na utilização e divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição neste certame, observado, no que for pertinente, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.4. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas de Bolsas de Estudos para as quais pretende inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital.

2.5. A UNIJUI não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação

3) ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL:

I– Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição do Enem indicada e comprovada pelo CANDIDATO no momento da inscrição, nos termos do disposto no item 2.1 inciso III deste Edital.

II– A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo objeto deste Edital, constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento de todas as condições dispostas neste Edital.

3.1. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

I– A inscrição dos candidatos será realizada e aceita somente por meio do formulário digital disponível neste [Link: https://forms.gle/SaNNKM3gigmDybk7](https://forms.gle/SaNNKM3gigmDybk7), no prazo estabelecido neste Edital, com a entrega de toda a documentação comprobatória prevista neste Edital, em formato PDF, em anexo à inscrição.

⇒ **Inscrições e entrega de documentação: de 15 de julho à 31 de julho de 2026.**



II– Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou que não tenham sido realizadas única e exclusivamente por meio de formulário indicado no **Link:** <https://forms.gle/SaNNKJM3gigmDybk7>.

III– Após a realização da inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações ou retificações de dados e informações nela contida, nem mesmo solicitações referentes ao anexo de documentos adicionais.

IV– As informações constantes na inscrição e a documentação entregue pelo(a) candidato(a) serão analisadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI.

3.2. SEGUNDA ETAPA – DA SELEÇÃO:

I- **A pré-classificação dos candidatos será pela melhor nota do ENEM, devendo o candidato comprovar renda familiar bruta per capita bruta de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional.**

II- A entrega correta e completa da documentação comprobatória, no prazo previsto será requisito obrigatório e eliminatório, de forma que a entrega dos documentos fora do prazo ou em desconformidade com este Edital implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

III- A análise da documentação entregue pelo candidato(a) é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, cujas decisões são consideradas soberanas.

IV- Fica o(a) candidato(a) advertido(a) de que a apresentação de documentos ou informações falsas implicará a sua eliminação do processo seletivo, sujeitando-o(a) inclusive à responsabilização em âmbito civil, administrativo e penal, conforme previsto na legislação.

V- Os(as) candidatos(as) autorizam a UNIJUI a divulgar no site <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas> a relação dos(as) aprovados(as) do processo seletivo.

VI- Em caso de desclassificação do candidato inscrito e pré-selecionado será chamado, automaticamente, o suplente de acordo com a ordem de classificação da nota do ENEM, respeitadas as normas e o limite de bolsas do presente Edital.

VII- O desempate entre os estudantes na nota do ENEM será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- A. maior nota na redação;
- B. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- C. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- D. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- E. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE OUTORGA DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL:

I– **Divulgação do Resultado ⇒ No dia 06/08/2026 às 17h diretamente no site da UNIJUI, disponível no seguinte endereço eletrônico: ⇒ <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas>.**

II– **Assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa Gratuidade ⇒ Nos dias 10 à 12/08/2026 diretamente no CRE – Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI (Campus Ijuí UNIJUI).**

III– **A não assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade, na data estipulada**



acima, por parte do estudante implica a sua tácita e automática desistência da vaga e, por conseguinte, a não concessão de Bolsa de Estudos.

IV– Dentro de dois (2) dias úteis, após o respectivo prazo de assinatura do **Contrato de Outorga de Bolsa Gratuidade**, será divulgada a lista com os suplentes, se houver.

5. PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR, O CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1. Documentação:

- Para fim de comprovação das informações prestadas, o candidato deverá proceder à entrega da documentação pertinente para a UNIJUI, conforme especificado neste Edital.
- Somente serão aceitos documentos em PDF enviados em anexo à inscrição.
- A não entrega de toda documentação exigida implica a desclassificação imediata do candidato.

5.2. Grupo Familiar: Para efeitos de análise socioeconômica e concessão de bolsas, entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda e despesas.

5.3. Candidatos até 25 anos NÃO residentes com os pais: Devem, obrigatoriamente, apresentar os documentos dos pais como integrantes do grupo familiar.

5.4. Exigências Complementares: A Comissão de Seleção poderá exigir outros documentos a qualquer momento, caso julgue necessário para comprovação das informações prestadas.

5.5. DOCUMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

1. Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), de todos os membros do grupo familiar. (Recém-nascidos que não possuem identidade devem apresentar a certidão de nascimento);

2. Certidão de Casamento do candidato

- a. e, se for solteiro, Certidão de Casamento dos pais ou Escritura Pública de União Estável;
- b. No caso de união estável, não reconhecida judicialmente, é necessário uma declaração de união estável, feita em cartório, relativa ao período de convivência, assinada pelo casal e por duas testemunhas com CPF com firmas reconhecidas original ou cópia autenticada;
- c. Se separado ou divorciado: Comprovante de separação ou divórcio do próprio candidato ou dos pais (averbação ou documento judicial de entrada do processo de separação ou na falta destes: escritura pública de declaração da situação conjugal registrada em cartório);
- d. Se óbito do cônjuge/companheiro: certidão de óbito: no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato.

3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio com histórico escolar; e:

4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, com Recibo de Entrega e os respectivos anexos, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, **com data base do último ano entregue;**

- a. **Se não declara imposto de renda:** preencher ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, com dados dos Grupo Familiar maiores de 14 anos que são isentos a declaração;
- b. **Se o candidato não residir junto com os pais:** apresentar Declaração de Imposto de Renda dos pais.



5. Declaração do Detran (Negativa ou Positiva), de todos os membros do grupo familiar;
6. Comprovante de moradia e residência do grupo familiar e do candidato:
 - a. **Residência PRÓPRIA:** recibo de água ou energia elétrica e escritura do imóvel;
 - b. **Residência FINANCIADA:** recibo de água ou energia elétrica e contrato de financiamento;
 - c. **Residência ALUGADA:** cópia do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência e informando o valor do aluguel, com firma reconhecida em cartório e assinado por duas testemunhas com CPF e firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água ou energia elétrica em nome do proprietário do imóvel;
 - d. **Residência CEDIDA:** declaração de cedência do proprietário, assinado por duas testemunhas com CPF, com toda as firmas reconhecidas e comprovante atualizado de água, luz ou telefone (fixo) do proprietário;
 - e. **Se área invadida ou loteamento IRREGULAR:** recibo de água ou energia elétrica e apresentar documentação emitida pela Prefeitura.
 - f. **Se imóvel RURAL:** além do documento ao qual se encaixa nas opções acima, apresentar o **ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**;
7. No caso de aluno portador de deficiência, preencher o ANEXO III e apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
8. No caso de candidato inscrito por COTAS (ações afirmativas) a avaliação da heteroidentificação seguirá os seguintes critérios:
 - a. Preencher a autodeclaração étnico-racial (ANEXO III) e comparecer à entrevista conforme item 2.2.5 deste Edital;
 - b. No caso de candidato se autodeclarar indígena, deve anexar documento comprobatório emitido pela FUNAI;
9. No caso do candidato solteiro **se declarar independente**, deverá comprovar, mediante escritura pública (em cartório), assinada por ele e pelos pais de que não recebe nenhuma ajuda financeira de sua família, bem como, deve comprovar percepção própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação. Neste caso ainda é necessário a entrega da Declaração de imposto de renda dos pais ou de isentos desta (conforme Item 4 - b);
10. Comprovantes de renda e/ou de não renda do estudante e de todos os integrantes de seu Grupo Familiar, maiores de 14 anos de idade:
 - a. **Se não possui renda (nem formal ou informal):** Declaração Simples constando a situação, com assinatura do declarante e de duas testemunhas com CPF, todas as firmas devem ser reconhecidas. Modelo ANEXO V;
 - b. **Se assalariado:** últimos três contracheques, e quando houver variação da renda mensal, os seis últimos contracheques;
 - c. **Se trabalhador Autônomo Avulso ou Eventual:** Escritura Pública (feita em cartório) de declaração da renda média;
 - d. **Se sócios e diretores de empresa:**
 - Comprovante de pró-labore,



agendada, fica ciente que o benefício da Bolsa de Estudos Filantropia será automaticamente indeferido.

- d) Poderá, a critério do Coordenador da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUÍ, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.
- e) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUÍ se reserva no direito, e estudante e/ou responsável legal do aluno solicitante de Bolsa de Estudo Gratuidade da UNIJUÍ tacitamente aceita e concorda, de realizar diligências e entrevistas domiciliares para apurar as reais condições socioeconômicas do Grupo Familiar e de residência dos candidatos à Bolsa, sendo que as conclusões e resultados desta diligência servirão de subsídio para a concessão e/ou manutenção e/ou o cancelamento da Bolsa de Estudo Gratuidade.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL E DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ALUNOS BOLSISTAS:

I- A vigência da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, objeto deste Edital, será concedida/mantida durante todo o Curso de Graduação ao qual o aluno beneficiado está matriculado, devendo ser renovada semestralmente até a conclusão do Curso, desde que preencha os critérios estabelecidos neste Edital e no Edital de renovação de Bolsa, e no ato da renovação, apresentar os documentos comprobatórios exigidos no Edital.

II- A condição socioeconômica do Grupo Familiar dos estudantes com benefício de Bolsa de Estudos Gratuidade Integral, objeto deste Edital, será aferida semestralmente mediante procedimento de manutenção/renovação no período pré-matrículas semestrais, obedecido calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica do Grupo Familiar, conforme previsto neste Edital e no Edital de renovação de Bolsa.

III- Para a manutenção/renovação do benefício da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUÍ também poderá levar em consideração o desempenho escolar e a assiduidade do aluno nas atividades escolares. O aluno/candidato deve ter obtido o aproveitamento estudantil suficiente para ascensão de semestre letivo (aprovação), para a manutenção do benefício.

IV- Realizada a aferição dos dados do aluno bolsista e seu Grupo Familiar, e constatado desenquadramento no perfil socioeconômico exigido por este Edital, por estarem com renda familiar bruta per capita superior a 1,50 salários mínimos para BOLSA INTEGRAL de 100% (cem por cento), o benefício da Bolsa de Estudos Gratuidade deverá ser INDEFERIDO/CANCELADO para o próximo semestre letivo. Para fins de renovação da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

V- Caso o estudante não concorde com a decisão de cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia, terá o prazo de cinco (5) dias para protocolar seu pedido de reconsideração da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUÍ avaliará o pedido de reconsideração apresentado, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Desta decisão da Comissão não cabe recurso suplementar.

VI- Em caso de INDEFERIMENTO do benefício da bolsa, o estudante deverá ser formalmente avisado do cancelamento do Usufruto de Bolsa de Estudos de Gratuidade Integral.



7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DA UNIJUI:

I- O processo de seleção e concessão de Bolsa de Estudo Integral dos candidatos inscritos é feito pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI, que observará o índice de carência, os documentos comprobatórios das informações prestadas e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e nas regulamentações expedidas pela UNIJUI.

II- A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI é nomeada pelo Reitor da UNIJUI.

III- Os casos omissos, bem como, as contestações e as denúncias apresentadas, serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI.

IV- Durante o andamento do Edital a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI poderá requerer visita ao domicílio do candidato para fins de comprovação e averiguação de informações.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O curso que tiver a oferta de seu Vestibular cancelado por decisão institucional, automaticamente terá suspensa a oferta e a concessão da bolsa, não sendo possível que o candidato atualize sua inscrição de Bolsa para outro curso.

8.2. A duração da bolsa fornecida através do presente Edital é a mesma do curso de graduação a qual o(a) candidato(a) será beneficiário, ressalvados os casos de prorrogação previstos no item 8.7.

8.3. As bolsas integrais fornecidas através do presente Edital são destinadas, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) aprovados, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidas a terceiros.

8.4. O Programa de Bolsa de Estudos deste Edital prevê, exclusivamente, a isenção da matrícula e a concessão de bolsa integral sobre o valor da mensalidade do curso de graduação para o qual o(a) candidato(a) selecionado(a) realizou o Vestibular, não sendo permitido a mudança/transferência de Curso. Caso o candidato opte, ao longo do curso, pela transferência para outro curso da UNIJUI ou para outra instituição de ensino superior, ou, a bolsa integral será imediatamente cancelada e o contrato rescindido.

8.5. Na eventualidade de ocorrer abandono do respectivo curso de graduação, falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra Universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o(a) candidato(a) dos requisitos estabelecidos neste Edital, a bolsa integral será imediatamente cancelada e o contrato de bolsa rescindido.

8.6. Os(as) candidatos(as) aprovados no Programa Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, receberão bolsa integral única e exclusivamente para o curso de graduação ao qual foram aprovados. Os custos que o(a) candidato(a) terá durante o seu percurso formativo no Curso de Graduação na UNIJUI são de sua responsabilidade, não estando incluídas no programa de Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, quaisquer despesas que não, única e exclusivamente, a matrícula e as mensalidades do respectivo curso do candidato beneficiário, dentro do prazo ordinário de conclusão do curso.

8.7. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado(a) terá, preferencialmente, que concluir o curso no período estabelecido no programa curricular do curso ao qual foi beneficiado, sendo possível, sob justificativa e prévia solicitação, a prorrogação da bolsa por, no máximo, dois (2) semestres, mediante análise pela Universidade, que poderá ou não ser deferida.

8.8. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado/a, deverá ter aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas (o cálculo é realizado com base



nas disciplinas cursadas e não nas matriculadas).

8.9. A Ficha de Inscrição e rol de documentos necessários, o protocolo da documentação comprobatória e o Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral constituem-se em normas que integram o presente Edital.

8.10. Todos os documentos relacionados ao processo de seleção não serão devolvidos aos candidatos, tampouco poderão ser consultados por terceiros.

8.11. A adesão ao presente Edital e a inscrição no processo seletivo caracteriza o expresso fornecimento e consentimento do Candidato ao uso dos seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, para as finalidades de comunicação, veiculação e divulgação editalícias, para a execução e cumprimento do presente instrumento, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como para atender aos interesses legítimos/legais, inclusive ordem judicial.

8.12. Os(as) candidatos(as) participantes deste Edital estão cientes e autorizam desde já a publicação de seus nomes em ordem alfabética em todas as fases do Processo Seletivo, no site da UNIJUI <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas>, para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

8.13. É de inteira responsabilidade e obrigação do estudante e do seu responsável legal:

- I- Preencher correta e integralmente a Ficha de Inscrição de solicitação de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, bem como, apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constantes neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.
- II- **Responsabilizar-se por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados à UNIJUI.** Caso a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI constate, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíeis, incorretas ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o Representante Legal responderá pelas consequências jurídicas do ato. Neste caso, a Comissão notificará o estudante e/ou responsável legal para que, no prazo de até dois (2) dias da notificação, apresente contestação escrita, junto à Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos apurados e/ou denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão julgará o caso e proferirá decisão, da qual não caberá qualquer outro recurso e tomará as medidas pertinentes. Quando for constatada qualquer irregularidade, o benefício concedido será imediatamente cancelado, tendo o Estudante e/ou o Representante Legal à obrigação de devolver o valor integral da Bolsa de Estudo recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação do IGP-M positivo ocorrido desde a concessão da Bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração e de cláusula penal fixada em 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor atualizado da Bolsa.
- III- Observar e cumprir os prazos, os critérios e as normas fixadas pela FIDENE/UNIJUI.
- IV- Comparecer pessoalmente na Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI - Campus Ijuí, para formalização do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral. A não assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa por parte estudante implica na



sua automática desistência da vaga e, por conseguinte, na não concessão de Bolsa de Estudo por parte da UNIJUI.

V- As hipóteses de cancelamento das Bolsas concedidas, previstas nos incisos I e II deste item, podem ocorrer em qualquer momento do presente processo, bem como, durante a vigência do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral e/ou posteriormente à sua concessão, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

8.14. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à realização da matrícula, ensejará o encerramento da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis

8.15. A realização da matrícula no prazo e no modo indicado pela UNIJUI é de responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e compõe o presente Edital.

8.16. A partir da matrícula, o(a) candidato(a) será considerado um aluno da UNIJUI e a relação passará a ser regida pela legislação e regramentos próprios do ensino superior e das normas contratuais e regimentais da UNIJUI, observadas as especificidades de vinculação das Bolsas de Estudos já mencionadas neste Edital.

8.17. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado(a), será responsável por realizar semestralmente sua matrícula nas disciplinas do curso para o qual foi beneficiado(a). Caso não o faça, a bolsa será imediatamente cancelada.

8.18. Ao descumprir quaisquer dos requisitos mencionados por este Edital, bem como toda e qualquer normativa regimental da UNIJUI, em especial do Estatuto e Regimento Geral, Resoluções e Normativas Universitárias, o contrato será rescindido imediatamente e o(a) candidato(a) na posição de aluno(a) perderá o direito à Bolsa de Estudos.

8.19. As contestações, denúncias e/ou recursos apresentados pelos estudantes, podem ser feitos e devem ser obrigatoriamente apresentados por escrito e, se necessário, com documentos que comprovem as razões fundamentadas, sendo protocolado junto à Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI (Campus Ijuí). Após avaliação do documento interposto, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo e comunicará ao estudante postulante.

Ijuí (RS), 14 de julho de 2026.

DIETER RUGARD SIEDENBERG
Reitor da UNIJUI



ANEXO I
EDITAL G.R. Nº 08/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Candidato – Nome Completo: _____, brasileiro(a), data de nascimento ____/____/____, sexo: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e de _____, residente na Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____/____, telefone (____) _____-____, endereço de e-mail _____
Nota no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem: no ano 2023 _____, no ano 2024, _____ e/ou no ano de 2025 _____
Curso de Graduação Matriculado _____ Campus de _____
Quantas pessoas compõem o Grupo Familiar? _____
O domicílio onde moram é _____ (alugado, próprio, cedido, se cedido, por quem e qual parentesco). É alvenaria ou madeira ou misto: _____. Qual é a metragem da área construída: _____ m². Quantas peças possui o imóvel? _____. São distribuídos em: _____ (quais peças) _____
Alguém do núcleo familiar possui algum bem imóvel registrado em seu nome? _____ Onde e que tipo (casa, terreno, área de terra, nº da matrícula, etc) _____ _____
A família possui algum veículo automotivo? _____ Modelo e ano? (Carro, moto, caminhão, etc) _____ _____
Qual é a despesa acumulada mensal com: água, luz, aluguel, telefone, internet, gasolina, escola, transporte, alimentação, etc. - qual o valor em R\$: _____ _____ _____
Alguém do núcleo familiar possui alguma empresa registrada em seu nome? _____ Quem? Qual ramo da empresa, o nome dela e o nº do CNPJ/MF? _____ _____
Motivos pelo qual precisa da bolsa: _____ _____ _____ _____
Declaro que no dia ____/____/____ preenchi esta ficha de inscrição socioeconômica, sendo verdadeiras todas as informações nela contidas. Assinatura do Estudante e/ou do Responsável Legal _____ _____



ANEXO II
EDITAL G.R. Nº 08/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO GRUPO FAMILIAR
(A SER PREENCHIDA PELO SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)

ANO BASE:

NOME DO ALUNO:

ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:

ÁREA PRODUTIVA (HA)

ÁREA IMPRODUTIVA (HA)

NOME DO AGRICULTOR:

NOME DOS DEPENDENTES:

(todos os que dependem da renda agrícola,
inclusive o aluno, se for o caso)

PRODUÇÃO VEGETAL

ATIVIDADES	ÁREA	PRODUÇÃO MÉDIA ANO (em sacas ou unidades)	VALOR EM R\$
SOJA			
MILHO			
TRIGO			
AVEIA			
ARROZ			
LINHAÇA			
GIRASSOL			
FRUTÍFERAS			
HORTALIÇAS			
FUMO			

PRODUÇÃO ANIMAL

GADO LEITEIRO	RAÇA PREDOMINANTE	Nº VACAS EM LACTAÇÃO	PRODUÇÃO MÉDIA MÊS (Litros)	VALOR EM R\$
PECUÁRIA DE CORTE	ÁREA	REBANHO EM CABEÇAS	CABEÇAS VENDIDAS/ANO	VALOR EM R\$
GADO				
OVINO				
SUINOCULTURA	Nº LOTES ANO	Nº DE SUÍNOS POR LOTE	CABEÇAS VENDIDAS/ANO	VALOR EM R\$
TERMINAÇÃO				
PROD. LEITÕES				

TIPO DE TRACÇÃO: () COMPLETA () INCOMPLETA () ANIMAL

Assinatura do Agricultor

Carimbo e Assinatura do Presidente do STR

Local/Data:

, / /



ANEXO III
EDITAL G.R. Nº 08/2026

MODELO DECLARAÇÃO - Para os candidatos que optarem pela opção Bolsas de Estudos destinadas à ações afirmativas do item 2.3 do Edital

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), data de nascimento ____/____/____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e de _____, residente na Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____/_____, telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail _____, **DECLARO**, nos termos do Edital G.R. 08/2026 da UNIJUÍ, que regulamenta o PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL DE 100% (CEM POR CENTO) EM FACE DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROCESSO 5005363-26.2018.4.04.7105:

- a) Ser carente de recursos econômico-financeiros, próprios e familiares, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
- b) Não possuir diploma de curso superior, nem estar vinculado ou possuir vínculo ativo ou matrícula trancada ou cancelada em curso superior de graduação pela UNIJUÍ ou quaisquer outras instituições de ensino superior;
- c) Não estar vinculado ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, seja na UNIJUÍ ou em qualquer outra instituição de ensino superior;
- d) Não possuir vínculo empregatício com a FIDENE/UNIJUÍ;
- e) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- f) Possuir nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Referente à participação na **ação afirmativa de reserva de vagas**:

SIM - desejo concorrer às vagas reservadas para as pessoas:

☐ COM DEFICIÊNCIA ¹;

☐ PRETAS

☐ PARDAS;

☐ INDÍGENA².

Declaro estar ciente da necessidade de comprovação conforme informações do Edital de processo seletivo e demais normativas.

Ciente das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irretratável e irrevogável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

¹ O candidato à vagas reservada para as pessoas com deficiência deve anexar laudo médico especializado legível e atualizado, que identifique a natureza, o tipo e o grau da deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), constando a Classificação Internacional da Doença – CID.

² No caso de candidato se autodeclarar indígena, deve anexar documento comprobatório emitido pela FUNAI.



ANEXO IV
EDITAL G.R. Nº 08/2026
MODELO DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei, que as pessoas relacionadas como integrantes do meu grupo familiar **não apresentam** Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, por estarem dispensadas de acordo com a legislação vigente.

DADOS DO CANDIDATO:

CPF	Data de Nascimento	Nome Completo

DADOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 14 anos):

CPF	Data do Nascimento	Nome Completo

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou falsidade de dados implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

Ijuí/ Três Passos/Santa Rosa/ Panambi, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V
EDITAL G.R. Nº 08/2026
MODELO DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO SIMPLES DE NÃO RENDA

Eu, _____, brasileiro(a),
CPF: _____, residente à Rua _____
_____, declaro para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de
trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

Declaro ainda, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as
informações mencionadas acima.

Ijuí/ Três Passos/Santa Rosa/ Panambi, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

TESTEMUNHAS 1:

Nome Completo : _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)

TESTEMUNHAS 2:

Nome Completo : _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)

